



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 028, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização do Contrato decorrente do Pregão nº 21/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, a fim de elaborar o projeto urbanístico do Campus da Auroras e projetos complementares.

A VICE-REITORA, *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e a Portaria nº 951, de 14 de setembro de 2018, publicada no DOU de 17 de setembro de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.010360/2018-83,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato decorrente do Pregão nº 21/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, a fim de elaborar o projeto urbanístico do Campus da Auroras e projetos complementares para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Carina Peixoto Leite	2151078	917.289.753-87	Titular
	Cantídio Guilherme Studart Guimarães Filho	2150980	633.387.423-04	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Cantídio Guilherme Studart Guimarães Filho	2150980	633.387.423-04	Titular
	Fábio Araújo Nogueira	2234420	036.021.633-18	Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
REITORIA

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Andrea Gomes Linard
Profa. Andrea Gomes Linard
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria